
PORTARIA nº 1206004/2017 - GABP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **LAISMEYRE CARLOS FEITOSA** é servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, nomeada para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, conforme Ato de Nomeação (fl. 04) e Termo de Compromisso e de Posse (fl. 05), ambos datados de 30 de junho de 1998, devendo cumprir carga horária semanal de 40 horas, do Processo Administrativo nº 220/2017;

CONSIDERANDO o pedido (fl. 02) requerendo ATUALIZAÇÃO DE ANUÊNIO; fichas financeiras da autora (fls. 08 a 13), referente aos anos de 2012 a 2017, observando-se a última atualização de anuênio em setembro de 2014; Despacho da Secretaria de Administração (fl. 14), com data de 26 de maio de 2017, informando o requerido pela Procuradoria Geral do Município em Despacho do dia 10 de maio de 2017 (fl. 07);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (fls. 15 a 17) da Procuradoria Geral do Município de Tauá/CE, favorável por seus próprios fundamentos, bem como a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, concedendo o requerido (fl. 19);

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE, em seu art. 44, I, também, o Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1993, art. 4º, XIX e art. 62, III, adicional por tempo de serviço, art. 54, vantagens pecuniárias e art. 68, 1% por ano de serviço público efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **LAISMEYRE CARLOS FEITOSA**, inscrita no CPF nº 824.851.003-49, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração, para **ATUALIZAÇÃO DE ANUÊNIO, CONSIDERANDO O CÁLCULO PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2015 A SETEMBRO DE 2016**, nos termos do previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE, em seu art. 44, I, também, da Lei nº 791/1993, art. 4º, XIX e art. 62, III, adicional por tempo de serviço, art. 54, vantagens pecuniárias e art. 68, 1% por ano de serviço público efetivo.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 12 de junho de 2017.

Carlos Windson C. Mota

CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL